

Lei nº 716 de 04 de março de 2016

Concede reajuste a remuneração dos profissionais da educação básica municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA – GOIÁS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, e considerando a necessidade de atendimento do disposto na Lei Federal nº 11.738/2.008, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada o reajuste salarial da ordem de 11,36% (onze ponto trinta e seis por cento) aos professores de educação básica municipal **que passam a receber o piso nacional fixado para o Exercício do ano de 2.016** na base de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para jornada de trabalho mínima de 40 (quarenta) horas semanais, garantida à proporcionalidade de vencimentos aos servidores que desempenhem suas funções em jornadas com carga horária inferior.

Art. 2º - As despesas decorrentes para aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que poderão ser suplementadas se necessárias.

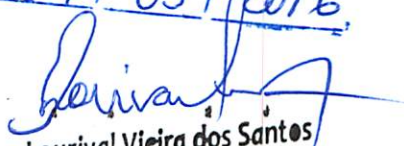
Art. 3º - Esta lei entre vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2.016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA-GO, aos 04(quatro) dias do mês de março do ano de 2.016.


FRANCISCO DA SILVA
Francisco da Silva
Prefeito Municipal
Anhanguera-GO

CERTIDÃO
CERTIFICO, para todos os fins necessários, que esta Lei foi publicada na íntegra no placar da Prefeitura, local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo determinação legal.

Em, 07 / 03 / 2016.


Lourival Vieira dos Santos
Secretário de Administração